



**CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA**  
**2.ª REGIÃO - SP**  
**DELEGACIA REGIONAL NO GRANDE ABC**  
Rua Senador Fláquer, 45 - Sl. 42 - Centro - Santo André  
Tel.Fax: 4436-6482 - e-mail: coreconstoandre@uol.com.br

**NOVO ENDEREÇO**  
Rua Campos Sales, 490 - sala 92  
Centro - Santo André - SP  
CEP 09015-200

## **CONTRATO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 2ª REGIÃO - SP, sediado à Rua Senador Fláquer, 45 - sl. 42 - Centro - Santo André - CEP 09010-160, inscrito no CNPJ sob o nº 62.144.084/0001-94, isenta de Inscrição Estadual e Municipal, doravante denominado CORECON-SP, neste ato representado pelo seu Presidente, e a COMPUWAY Ensino Profissional, razão social PROJEÇÃO INFORMÁTICA LTDA ME, com sede à Rua Campos Sales, 454 - centro - CEP 09015-200, na Cidade de Santo André - SP, inscrita no CNPJ sob nº 04.215.529/0001-83, neste ato representada por seu representante Edson Alberto Matsuki, RG nº 11.441.362-SSP-SP, a seguir denominada CONCEDENTE, considerando ser de interesse do Conselho, ampliar o leque de benefícios direcionados à categoria profissional que representa foi acordado o presente convênio de cooperação mútua, sob as cláusulas e condições seguintes:

### **Cláusula 1ª - DO OBJETO**

O presente convênio objetiva fornecer aos **Economistas**, registrados no **CORECON-SP**, e aos seus **Funcionários**; descontos nos produtos comercializados pela **CONCEDENTE**.

### **Parágrafo Único.**

Essa parceria será divulgada pelos canais próprios de comunicação disponíveis no CORECON-SP.

### **Cláusula 2ª - DOS BENEFICIADOS E IDENTIFICAÇÃO**

2.1 - Compromete-se a **CONCEDENTE** a fornecer aos **Economistas registrados** no CORECON-SP, **Estudantes** e aos seus **Funcionários**, assim como aos seus dependentes diretos os descontos de acordo com a discriminação contida na **Cláusula 3ª**.

2.2 - Para obter o desconto, os economistas e/ou seus dependentes reconhecidos deverão identificar-se apresentando sua "**Carteira de Identidade Profissional**" emitida pelo CORECON-SP.

Aos funcionários deste CORECON-SP, e aos seus dependentes, os mesmos benefícios deverão ser concedidos mediante apresentação da "**Carteira de Identidade Funcional**".

2.3. - O Conselho responsabiliza-se apenas pela intermediação dos benefícios ora acordados. Contudo, a qualidade dos serviços e qualquer espécie de dano que, porventura, possam ocorrer são de responsabilidade, única e exclusiva, da **CONCEDENTE**.



**CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
2.ª REGIÃO - SP**

**DELEGACIA REGIONAL NO GRANDE ABC**

Rua Senador Fláquer, 45 - Sl. 42 - Centro - Santo André

Tel.Fax: 4436-6482 - e-mail: coreconstoandre@coreconsp.org.br

**NOVO ENDEREÇO**  
Rua Campos Sales, 490 - sala 92  
Centro - Santo André - SP  
GEP 09015-200

O presente convênio será renovado mediante anuência de ambas as partes, devendo ser formalizado por escrito.

**Cláusula 7ª - DO FORO**

7.1 - Fica eleito o foro cível da Justiça Federal de São Paulo para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste convênio, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente convênio em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 05 de Novembro de 2013.

**Leonel Tinoco Netto**  
Delegado Regional do Grande ABC

**Edson Alberto Matsuki**  
Diretor

**Testemunhas:**

CORECON-SP

**Claudete da Silva Magalhães**  
RG 17.474.783-4

Empr.

**Rosângela de Oliveira Moreira**  
RG: 10.354.950